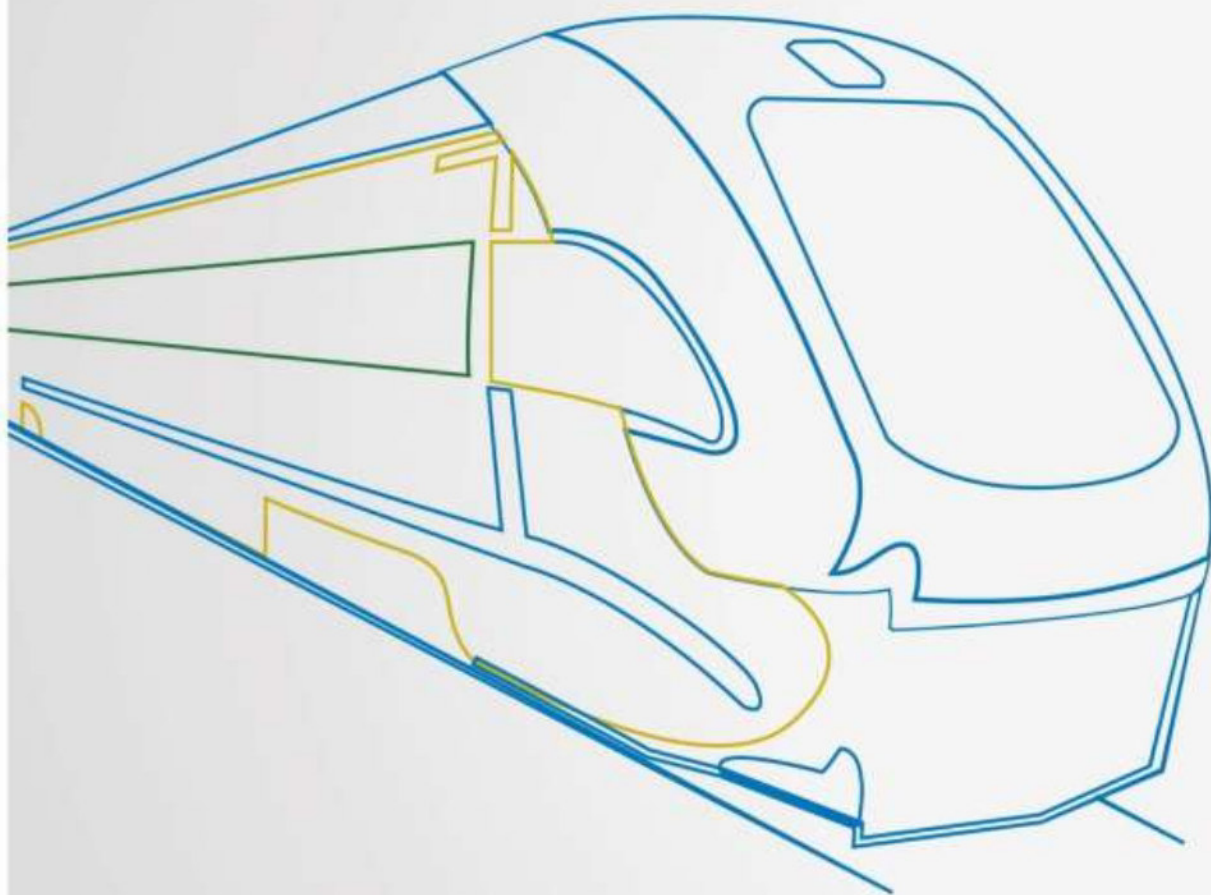


TERMO ADITIVO Nº 04
AO CONTRATO Nº 044-2022/DT- CBTU

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU
&
VOITH TURBO LTDA



CBTU - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS



**CBTU**

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

Termo Aditivo nº 04 – **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do Contrato nº 044-2022/DT, que entre si fazem, de um lado, a **COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS – CBTU**, e, de outro, a empresa **VOITH TURBO LTDA**, na forma abaixo.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, expedido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para juntas produzirem um só efeito de direito, de um lado, a **COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS – CBTU**, com sede Edifício Confederação Nacional do Comércio – CNC, Setor Bancário Norte Q1, Asa Norte, Brasília, CEP 70041-902, 9º ao 13º andar, Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o nº 42.357.483/0001-26, doravante denominada **CBTU**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **JOSÉ MARQUES DE LIMA**, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], e por sua Diretora Técnica **ADRIANA FONSECALINS**, portadora da carteira de identidade nº [REDACTED] expedida pelo CREA/RJ, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] de outro, a empresa **VOITH TURBO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 03.484.293/0004-60, com sede na Rua Friedrich Von Voith, Internamente Rua E, Prédio 19, Jaraguá, nº 825, em São Paulo/SP, CEP.: 02995-000. Neste ato representada pelo seu sócio administrador HARALD HANS EGENRIEDER, portador da Carteira de Identidade RNE nº 030363-v, expedida pelo DIREXEX, inscrito no CPF/MF sob o nº 127.347.168-82 e por ADELSON PORTELA MARTINS JUNIOR, portador da Carteira de Identidade Nº [REDACTED] expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em alterar o Contrato Nº 044-2022/DT, na forma abaixo, passando a vigorar as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto formalizar o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 044-2022/DT, em decorrência da majoração da alíquota de ICMS do Estado de Pernambuco, de 18% para 20,5%. Tal alteração foi estabelecida pela Lei Estadual nº 18.305/2023, que impactou diretamente os custos da Contratada, tornando necessária a recomposição contratual prevista na Cláusula 12 do Contrato inicial.

1.2 A presente alteração contratual encontra amparo no art. 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016 e no art. 238, parágrafo 18, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da CBTU, bem como no item 12.3 da Cláusula Décima Segunda do Contrato por este termo aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1 Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro, fica acrescido ao valor do contrato o montante de **R\$ 195.363,44 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**, correspondente à diferença apurada com base na nova alíquota do ICMS;
- 2.2 Com o acréscimo, o novo valor global atualizado do Contrato nº 044-2022/DT passará a ser de **R\$ 6.335.471,58 (seis milhões, trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas necessárias decorrentes da execução do presente Contrato estão alocadas da seguinte forma:

Fonte de Recurso: 0100

Natureza da despesa: 449052
Plano Interno: PE0000HROU0
Nota de Empenho: 2026NE210

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS EFEITOS FINANCEIROS

4.1 Os efeitos financeiros do presente Termo Aditivo retroagem à data imposta no artigo 18, inciso IV da Lei Estadual nº 18.305/2023, ou seja, 01 de janeiro de 2024, conforme a solicitação apresentada pela Contratada em 14/11/2025.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia de execução, na modalidade de carta fiança, no valor de R\$ 316.773,58 (trezentos e dezesseis mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial celebrado entre as partes, bem como nos termos aditivos celebrados anteriormente.

6.2 As Partes declaram ciência e expressam concordância que o presente instrumento poderá ser assinado por meio digital, eletrônico ou manuscrito, ou ainda de maneira mista, podendo, neste último caso, ser utilizada duas formas de assinaturas diferentes a critério das Partes, sendo que as declarações constantes deste Contrato, assinado por quaisquer dos meios acima elegidos, inclusive a forma mista, presumir-se-ão verdadeiros em relação às Partes contratantes, nos termos dispostos nos artigos 219 e 225 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), bem como ao exposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no que for aplicável.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, obrigando-se por si e seus sucessores, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, de 2026.

CBTU
Assinado de forma digital
por JOSE MARQUES DE
LIMA: [REDACTED]
Dados: 2026.03.11 16:00:30
-03'00'

José Marques de Lima
Diretor-Presidente

ADRIANA
FONSECA LINS: [REDACTED]

Adriana Fonseca Lins
Diretora Técnica

VOITH TURBO LTDA

Egenrieder,
Harald
Assinado de forma digital por
Egenrieder, Harald
Dados: 2026.02.26 10:45:38
-03'00'

Harald Hans Egenrieder
Representante Legal

Martins,
Adelson
Assinado digitalmente por
Martins, Adelson
Localização:
Data: 2026.02.25 14:47:06-03'00'

Adelson Portela Martins Junior
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____